

LEI Nº 263/1970

SÚMULA: Dispõe sobre VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam elevados em 25% (vinte e cinco por cento), os VENCIMENTOS E SALÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE, a contar de 1º (primeiro) de setembro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1970.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal